

DECRETO Nº 466, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Regulamenta valores de diárias do Município de Novorizonte e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novorizonte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar aos agentes públicos municipais condições de dignidade, quanto ao serviço ou representando o Município em outras cidades;

CONSIDERANDO o decurso do tempo desde a edição do último decreto de regulamentação de diárias (12 de julho de 2019);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores, tendo em vista aumentos dos custos de viagem;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o pagamento de diárias, e a Administração Pública Municipal propugna pela transparência em suas concessões,

DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 264, de 28 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o pagamento de despesas de alimentação e hospedagem ao Chefe do Executivo e dá outras providências".

Artigo 2º Fica regulamentado, também, o pagamento de diárias a agentes públicos do Município de Novorizonte, devidas em razão de deslocamento de interesse da Administração Pública Municipal e ou autorizados a outros municípios, na forma contida no anexo que integra este decreto.

Artigo 3º - As despesas com transporte serão indenizadas mediante documentos comprobatórios que deverão ser anexados ao relatório de viagem.

Artigo 4º - Não será devida a diária a municípios próximos nos quais o Município de Novorizonte conte com contrato de fornecimento de alimentação.

Artigo 5º - O Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores Municipais, quando representando o Chefe do Executivo, farão jus às diárias fixadas para o prefeito, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 264, de 28 de dezembro de 2009.

Artigo 6º - O deslocamento dos servidores públicos somente poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário em cuja pasta o mesmo estiver lotado.

Artigo 7º - Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 980, de 12 de julho de 2019.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

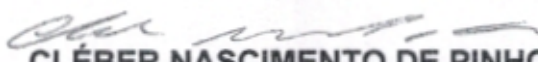
Novorizonte (MG), 15 de agosto de 2025.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

Localidade	Grupo Hierárquico	Diária em R\$
Cidade com distância de até 150 km	Prefeito	200,00
	Vice-Prefeito	120,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	100,00
	Demais Servidores	80,00
Cidade com distância de até 151 km a 300 km	Prefeito	500,00
	Vice-Prefeito	400,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	300,00
	Demais Servidores	150,00
Cidade com distância de até 301 km a 500 km	Prefeito	600,00
	Vice-Prefeito	500,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	400,00
	Demais Servidores	180,00
Cidade com distância de até 501 km a 1.000 km	Prefeito	1.000,00
	Vice-Prefeito	850,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	500,00
	Demais Servidores	350,00
Cidade com distância de acima de 1.000 km e Brasília/DF	Prefeito	1.000,00
	Vice-Prefeito	850,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	700,00
	Demais Servidores	450,00

Novorizonte (MG), 15 de agosto de 2025.


CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal